



Lei Municipal nº. 362/2012

CERTIDÃO
CERTIFICO, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no PLACARU nesta data em conformidade com as exigências legais Alvorada do Norte-GO 30.03.2012
de 30 de março de 2012.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente de a Câmara Municipal conceder reajuste de 6.07% (seis ponto zero sete por cento) sobre os vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores, a título de "revisão geral anual" nos termos do inciso X do art. 37 e inciso X do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – O percentual de que especifica este artigo, tem por base o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2011, apurado conforme demonstrativo seguinte:

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acumulado
0,94	0,54	0,66	0,72	0,57	0,22	0,00	0,42	0,45	0,32	0,57	0,51	6,07

Art. 2º. Fica concedido, sem prejuízo da revisão de que trata o artigo anterior, reajuste de 2.70% (dois ponto setenta por cento), sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, título de "ganho real", conforme determina o disposto no §2º do art. 13 da Lei Municipal nº. 348/2011- Lei das Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 3º. A Data Base em que se dará o procedimento de recomposição será 1º de março, nos termos do inciso X do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 1º de março de 2012.

Art. 5º. Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2012.


DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
David Moreira de Carvalho
Prefeito Municipal

Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº - Bairro Nova Ipiranga

Fone: (62) 3421-1369 - (62) 3421-1474 - Fax: (62) 3421-1771 - CEP: 73950-000 - Alvorada do Norte - GO

CNPJ: 02.367.597/0001-32 / Email: adm@pmango.com.br